



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
Divisão de Controle Interno

**Relatório Anual de Prestação de Contas do
Município de Guaxupé ao Tribunal de
Contas do Estado de Minas Gerais**

Responsável pela Prestação de Contas
Jarbas Corrêa Filho
CPF: 499.016.996-49

Exercício Financeiro - 2019
01.01.2019 a 31.12.2019

Sumário

1 – Apresentação.....	03
2 – Introdução.....	07
3 – Avaliação do cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.....	08
4 – Avaliação dos resultados quanto à eficiência e eficácia da gestão orçamentária.....	08
5 – Avaliação dos resultados quanto à eficiência e eficácia da gestão financeira	15
6 – Avaliação dos resultados quanto à eficiência e eficácia da gestão patrimonial	16
7 – Análise do cumprimento dos limites e condições para a realização de operações de crédito	22
8 – Análise da observância dos limites para inscrição de despesas em Restos a Pagar	22
9 – Análise da observância dos limites e das condições para a realização da despesa total com pessoal	23
10 – Avaliação da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos dos dispositivos constitucionais aplicáveis e da Lei Orgânica do Município de Guaxupé	24
11 – Avaliação da aplicação dos recursos nas ações e nos Serviços Públicos de Saúde, nos termos dos dispositivos constitucionais aplicáveis e da Lei Orgânica do Município e da Lei de Diretrizes Orçamentárias de Guaxupé.....	26
12 – Informações quanto à destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos	27
13 – Repasse de recursos ao Poder Legislativo Municipal	27
14 – Avaliação da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado	28
15 – Avaliação acerca das providências adotadas para proteger o patrimônio público, notadamente o ativo imobilizado	29
16 – Avaliação dos termos de parceria celebrados e da participação do Município de Guaxupé em consórcios públicos e do correlato impacto financeiro no orçamento municipal	29
17 – Avaliação do cumprimento, de parte dos representantes dos órgãos ou entidades do Município de Guaxupé, dos prazos de encaminhamento de informações através do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (SICOM) do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG)	30
18 – Parecer do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB)	31
19 – Informações sobre a adesão às disposições da Lei Estadual nº. 23.422/2019	31
20 – Parecer Conclusivo	32

1- Apresentação

Atualmente (dezembro de 2019), a Divisão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Guaxupé ainda é uma divisão integrante da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento. Sem embargo, sua elevação à condição de Secretaria Municipal sempre foi um objetivo da atual gestão municipal. Em tais condições, no mês de abril de 2019, o Executivo Guaxupeano enviou à Câmara Municipal um Projeto de Lei com o escopo de promover uma “Reforma Administrativa” na estrutura da Prefeitura Municipal de Guaxupé. No bojo dessa reforma, contemplava-se a criação da “Controladoria-Geral do Município” de Guaxupé.

Tal Projeto de Lei tramitou regularmente junto à Câmara Municipal de Guaxupé, tendo sido aprovado pela Edilidade neste mês de dezembro de 2019, convertendo-se na Lei Complementar Municipal nº. 016, datada de 20 de dezembro de 2019. Tal lei “*dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Guaxupé, cria os cargos em comissão e as funções gratificadas necessárias, procede a uma nova organização e dá outras providências*”. Os Arts. 13 a 15 da Lei Complementar Municipal nº. 016 dizem respeito à Controladoria-Geral do Município de Guaxupé, fazendo-o nos seguintes termos, *in verbis*:

Seção II

Da Controladoria-Geral do Município

Art. 13. A Controladoria-Geral do Município exerce as seguintes funções:

I - realizar atividades de auditoria e fiscalização nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, de pessoal, de recursos externos e nos demais sistemas administrativos e operacionais, segundo os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, eficácia, eficiência, economicidade, efetividade e equidade;

II - executar a política de controle e acompanhamento de custos e de resultados da atuação da Administração direta e indireta do Município;

III - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e da execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;

IV - acompanhar a gestão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo em apoio ao exercício do controle externo do Poder Legislativo, previsto no art. 74 da Constituição do Estado;

V - apoiar as atividades da Procuradoria Geral do Município no desenvolvimento de atividades de correição e regime disciplinar dos servidores municipais do Poder Executivo;

VI - estabelecer normas e procedimentos de auditoria no âmbito do Poder Executivo e coordenar sua implantação e execução;

VII - dar o devido andamento às representações ou denúncias fundamentadas que receber relativas à lesão ou ameaça ao patrimônio público, velando por sua integral solução;

VIII - realizar inspeções, verificações, perícias e outras ações, visando a preservação do patrimônio municipal e o controle do comportamento praticado nas operações;

IX - atuar preventivamente na forma de assistência e orientação, bem como de produção e divulgação de normas e métodos junto aos órgãos municipais;

X - desempenhar outras atividades inerentes à função do sistema de controle interno determinadas por normas e legislação vigentes.

§ 1º A Controladoria Geral do Município compreende em sua estrutura as seguintes unidades:

I - Diretoria de Informação e Operações;

II - Seção de Apoio Administrativo.

§ 2º Ao ocupante do cargo de Controlador Geral do Município e aos demais servidores que integram este órgão, são asseguradas:

I - independência profissional para o desempenho das atividades;

II - acesso a documentos e bancos de dados indispensáveis ao exercício das funções de controle interno.

§ 3º O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação dos servidores da Controladoria Geral do Município no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

Art. 14. Caso sejam constatadas irregularidades ou ilegalidades pela Controladoria Geral do Município, a autoridade responsável para a tomada de providências será cientificada, devendo sempre proporcionar a oportunidade de esclarecimentos sobre os fatos levantados.

§ 1º Não havendo a regularização da situação encontrada, ou não sendo os esclarecimentos apresentados suficientes para elidi-las, o fato será documentado e levado a conhecimento do Sr. Prefeito, para as providências cabíveis.

§ 2º Em caso de não serem tomadas providências cabíveis pelo Sr. Prefeito para a regularização da situação apontada, o Controlador Geral do Município comunicará o fato ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 15. A Prestação de Contas da Prefeitura Municipal será organizada pela Controladoria Geral do Município.

Parágrafo único. Constará da Prestação de Contas de que trata este artigo, relatório e certificado de auditoria, com o parecer do titular da pasta, que consignará qualquer irregularidade ou ilegalidade constatada, indicando as medidas adotadas para corrigir as faltas encontradas.

Destarte, estas serão as balizas que haverão de estruturar a futura Controladoria-Geral do Município de Guaxupé, processo este que será levado a cabo ao longo do ano de 2020. Entretanto, no momento em que estas linhas são escritas, o órgão central de controle interno do Município de Guaxupé ainda é a Divisão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Guaxupé e, nesta condição e em obediência ao consagrado no §3º do Art. 42 da Lei Complementar Estadual nº. 102, de 17 de janeiro de 2008, na presente ocasião, ela tem a honra de apresentar o seguinte **RELATÓRIO ANUAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO** e o **PARECER CONCLUSIVO SOBRE O PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**, ambos relativos ao Exercício Financeiro de 2019, do Prefeito do Município de Guaxupé, o Sr. Jarbas Corrêa Filho, a este Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG).

Referido Relatório foi elaborado nos termos do Art. 74 da Constituição Federal, assim como de acordo com os termos dos Arts. 58 e 59 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 4 de maio de 2000; no *caput* do Art. 111, §§ 2º e 3º da Lei Orgânica do Município de Guaxupé, combinados com os Arts. 75 a 80 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964; assim como de acordo com o estabelecido na Lei Municipal nº. 1.957, de 21 de dezembro de 2009; no Decreto Municipal nº. 1.348, de 9 de março de 2010 e em obediência ao disposto na Instrução Normativa nº. 04/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, instrução esta que disciplina a organização e a apresentação das contas anuais do Chefe do Poder Executivo Municipal referentes ao Exercício Financeiro de 2017 e aos seguintes.

O presente Relatório tem por escopo demonstrar:

- a)** a avaliação do cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
- b)** a avaliação dos resultados quanto à eficiência e à eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Município de Guaxupé;
- c)** a análise do cumprimento dos limites e condições para a realização de operações de crédito;
- d)** a análise da observância dos limites para inscrição de despesas em restos a pagar e dos limites e condições para a realização da despesa total com pessoal;
- e)** a avaliação da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino público, bem como em ações e em serviços públicos de saúde, com a especificação dos índices alcançados;
- f)** as informações com relação à destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- g)** a observância do repasse mensal de recursos ao Poder Legislativo Municipal;
- h)** a aplicação de recursos públicos por parte de entidades de Direito Privado;

i) a avaliação acerca das medidas adotadas para proteger o patrimônio público, notadamente o ativo imobilizado;

j) a avaliação dos termos de parceria firmados e a participação do Município de Guaxupé em consórcios públicos, com o correlato impacto financeiro no orçamento municipal;

k) a avaliação do cumprimento, por parte dos representantes dos órgãos ou das entidades do Município de Guaxupé, dos prazos de encaminhamento de informações, por meio do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (SICOM), do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG); e

l) as informações sobre a adesão às disposições da Lei Estadual nº. 23.422/2019.

Por sua vez, o Parecer Conclusivo sobre o Processo de Prestação de Contas Anual tem por escopo mostrar o desempenho da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Município de Guaxupé, considerando os aspectos mais relevantes do comportamento da arrecadação efetiva, quando relacionada com a sua previsão, e da despesa empenhada em relação à despesa fixada, bem como da qualidade das informações contábeis prestadas, procurando demonstrar, com clareza, os dados constantes dos documentos que fazem parte deste processo de Prestação de Contas relativo ao Exercício Financeiro de 2019.

A análise do Processo de Prestação de Contas do Município de Guaxupé para o Exercício Financeiro de 2019, que, na sequência, é evidenciada através de comentários, quadros demonstrativos, gráficos e parecer conclusivo, procurou seguir as normas e orientações do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), que tem por objetivo padronizar a estrutura e as definições dos elementos que compõem as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP). Tais padrões devem ser observados pelos Municípios, permitindo-se, assim, a evidenciação, a análise e a consolidação das contas públicas em âmbito nacional, em consonância com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP).

2 - Introdução

Planejamento, Transparência, Controle e Responsabilização: estes são os vetores que devem orientar a gestão da Administração Pública contemporânea, que também há de promover a participação cidadã, notadamente mediante audiências públicas tanto na elaboração do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), quanto nas prestações de contas realizadas ao longo do ano, principalmente as realizadas junto ao Poder Legislativo Municipal. O Município de Guaxupé não se constitui numa exceção a tal.

Nas páginas a seguir, demonstrar-se-á que, durante o Exercício Financeiro de 2019, a condução dos negócios públicos do Município de Guaxupé esteve inteiramente pautada na ideia de

gestão fiscal responsável, como já fora demonstrado, ao longo do ano passado, bimestralmente, quando da elaboração dos Relatórios tanto de Execução Orçamentária e, quadrimestralmente, quanto de Gestão Fiscal.

A expectativa das receitas não foi concretizada. No entanto, foram abertos créditos suplementares e especiais utilizando-se como recursos o superavit financeiro de exercícios anteriores, na ordem de R\$ 4.420.156,53, bem como o excesso de arrecadação, este na ordem de R\$ 2.109.846,88. Assim, configurou-se uma previsão atualizada da despesa na ordem de R\$ 223.609.327,05. Nessas condições, as receitas arrecadadas perfizeram a quantia de R\$ 141.647.530,39 e as despesas realizadas (empenhadas) configuraram o total de R\$ 132.493.969,08, resultando, portanto, num superavit de R\$ 9.153.561,31. Urge destacar também que o não cumprimento da receita estimada deveu-se, principalmente, aos recursos de convênios e operações de créditos que não se concretizaram em sua totalidade.

Ao longo do ano de 2019, o Sistema Municipal de Controle Interno (criado pela Lei Municipal nº. 1.957, de 21 de dezembro de 2009) atuou de forma integrada e coordenada, visando o cumprimento dos programas e metas do governo e à proteção dos ativos do Município de Guaxupé, em tudo buscando a promoção da eficiência operacional e organizacional, a compreensão e o respeito às políticas levadas a cabo pela atual Administração Municipal, bem como a estrita obediência à Legislação vigente. Em suma, perseguiu-se, a todo momento, a gestão otimizada da Administração Pública Guaxupeana.

Inegavelmente, em 2019, assim como já havia acontecido nos anos anteriores, também ocorreram dificuldades e vicissitudes contingenciais, notadamente devido à conjuntura de crise econômico-financeira que aflige o nosso país já há alguns anos e que vem se mostrando particularmente mais severa com os pequenos e médios municípios, notadamente os de Minas Gerais. Estes, recentemente, receberam muitas obrigações, mas não receberam uma contrapartida em matéria de recursos financeiros para fazerem frente àquelas novas obrigações recebidas. Sendo assim, para custear suas despesas, tais municípios são totalmente dependentes de repasses estaduais e federais. Nesse diapasão, os administradores públicos são obrigados a encontrarem uma fórmula que lhes permita gerir um município num contexto de insuficiência de recursos e rigidez legislativa.

3 - Avaliação do cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias

O Plano Plurianual (PPA), consubstanciado na Lei Municipal nº. 2.560, de 15 de dezembro de 2017, e previsto para reger as ações do quadriênio 2018-2021, foi utilizado como um instrumento de Planejamento Estratégico das ações do governo municipal de Guaxupé ao longo do ano de 2019. Já as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2019 foram consubstanciadas na Lei Municipal nº. 2.605, de 1º de agosto de 2018. No entanto, como esta Lei de Diretrizes

Orçamentárias não quantificou as metas, torna-se difícil avaliar o cumprimento destas de maneira cabal e contundente, pois o que não é medido não pode ser aferido.

Com efeito, tanto o Plano Plurianual, quanto a Lei de Diretrizes Orçamentárias, não estabelecem metas a serem logradas, citando apenas e tão-somente os programas a serem levados a cabo pela Administração Pública Municipal (veja-se o Anexo II da Lei Municipal nº. 2.605, de 1º de agosto de 2018).

Por outro lado, aplicou-se, rigorosamente, as normas legais previstas para o controle e a avaliação das condições e dos resultados dos programas para transferências de recursos a entidades públicas e privadas definidas na já citada Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Lei Federal nº. 4.320/64, na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº. 101/2000) e no restante da legislação pertinente à matéria.

4 - Avaliação dos resultados quanto à eficiência e à eficácia da gestão orçamentária

Ponto pacífico no Direito Financeiro e na Ciência das Finanças Públicas é o fato de que o orçamento é um verdadeiro instrumento de planejamento administrativo e governamental, indo além da mera estimativa de receitas e despesas. A atual Administração Pública do Município de Guaxupé procurou, através do orçamento para o Exercício Financeiro de 2019, estabelecer políticas voltadas para a satisfação das aspirações e dos anseios da população guaxupeana, que foram legitimamente expressados nas audiências públicas realizadas.

No Exercício Financeiro de 2019, o orçamento do Município de Guaxupé teve por escopo principal atender as necessidades ditadas pelo interesse público, notadamente na área da saúde pública, anseio maior da população guaxupeana.

Resta, ainda, anotar que, no caso em apreço, o orçamento municipal apresentou um deficit no valor de R\$ 75.431.793,25 em relação à receita prevista de R\$ 217.079.323,64 e a receita arrecadada de R\$ 141.647.530,39, representando, portanto, um deficit aproximado de 34,75 %. Por outro lado, constatou-se um equilíbrio entre a receita realizada e a despesa empenhada, ambas perfazendo o valor de R\$ 141.647.530,39, graças ao superavit de R\$ 9.153.561,31. Com relação à receita realizada demonstrada acima e a despesa liquidada no valor de R\$ 126.180.984,57, houve um superavit de R\$ 15.466.545,82.

O Orçamento do Município de Guaxupé para o Exercício Financeiro de 2019 foi elaborado conforme à legislação pertinente à matéria, notadamente as disposições previstas na Lei Federal nº. 4.320/64, tendo sido aprovado através da Lei Municipal n.º 2.638, de 26 de dezembro de 2018. Durante o processo de elaboração da Proposta Orçamentária, verificou-se quais eram as demandas existentes no Município de Guaxupé e quais as providências que poderiam ser levadas a cabo para o equacionamento das mesmas, sempre dentro das balizas estabelecidas pelo Plano Plurianual e pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a expectativa de receita para o referido Exercício Financeiro.

Por outro lado, com relação à estimativa da receita, procurou-se adotar os seguintes critérios:

a) considerar a receita efetivamente arrecadada nos últimos 3 (três) anos, mais o primeiro semestre de 2018, projetando-se, através de métodos estatísticos, a receita para 2019, considerando como um dos parâmetros o histórico efetivo das receitas;

b) os fatores conjunturais que poderiam influenciar na produtividade de cada fonte;

c) a expansão do número de contribuintes;

d) a projeção das receitas transferidas a serem realizadas por outras instituições;

e) a legislação vigente.

Já a fixação da despesa para cada unidade orçamentária decorreu do exame de quais eram as demandas internas existentes, conjugadas com a observação das despesas efetivamente realizadas no Exercício Financeiro de 2017 e nos primeiros meses de 2018; dos programas previstos no Plano Plurianual; dos programas contemplados na Lei de Diretrizes Orçamentárias; da implementação de programas de redução de despesas em caráter geral; da fixação da reserva de contingência, conforme determinada pela Lei de Diretrizes Orçamentárias; da receita estimada; e da legislação vigente.

Destarte, a receita foi estimada em R\$ 217.079.323,64 (duzentos e dezessete milhões, setenta e nove mil, trezentos e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos) e a despesa foi fixada em igual valor, conforme demonstrado no quadro a seguir:

QUADRO 1

LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2019 (Lei Municipal n.º 2.638, de 26 de dezembro de 2018)

Receita Prevista por Categoria	Valor (R\$)	Despesa Fixada por Categoria	Valor(R\$)
Receitas Correntes	162.851.565,63	Despesas Correntes	137.534.354,52
Receitas de Capital	70.556.158,01	Despesas de Capital	79.444.969,12
Deduções de Receita Corrente¹	16.328.400,00	Reserva de Contingência	100.000,00
TOTAL	217.079.323,64	TOTAL	217.079.323,64

No quadro acima, estão consolidados todos os valores da Administração Direta e Indireta do Município de Guaxupé.

Por sua vez, o Balanço Orçamentário mostra as receitas e as despesas previstas em confronto com as efetivamente realizadas, bem como fornece subsídios para verificar, de forma global, o desempenho da Administração Pública Municipal em termos de arrecadação e do emprego dos recursos públicos.

¹ Basicamente, a dedução de receita corrente deu-se a título de formação do FUNDEB, no valor de R\$ 16.328.400,00 (dezesesseis milhões, trezentos e vinte e oito mil e quatrocentos reais).

O quadro abaixo nos apresenta o panorama do balanço orçamentário de 2019, líquido de FUNDEB² e de outras deduções, estando igualmente consolidados todos os valores da Administração Direta e Indireta do Município de Guaxupé:

QUADRO 2

*BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DE 2019
(Líquido de FUNDEB e outras deduções)
DESPESA ORÇAMENTÁRIA*

RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Títulos	Previsão Atualizada	Execução	Diferença	Títulos	Dotação Atualizada	Execução	Diferença
Receitas Correntes	146.523.165,63	137.878.691,08	(8.644.474,55)	Despesas Correntes	139.261.108,85	124.158.153,61	(15.102.955,24)
Receitas de Capital	70.556.158,01	3.768.839,31	(66.787.318,70)	Despesas de Capital³	84.348.218,20	8.335.815,47	(76.012.402,73)
Soma	217.079.323,64	141.647.530,39	(75.431.793,25)	Soma	223.609.327,05	132.493.969,08	(91.115.357,97)
Deficit	-	-	-	Superavit	0,00	9.153.561,31	9.153.561,31
Total	217.079.323,64	141.647.530,39	(75.431.793,25)	Soma	223.609.327,05	141.647.530,39	(81.961.796,66)

O valor da receita orçada para o Exercício Financeiro de 2019 foi de R\$ 217.079.323,64 e a efetivamente arrecadada perfaz o montante de R\$ 141.647.530,39. Comparando a receita arrecadada com a despesa empenhada, que perfaz o montante de R\$ 141.647.530,39, verificamos um perfeito equilíbrio.

Por sua vez, os Créditos Suplementares destinados ao reforço de dotação orçamentária foram abertos em conformidade com o que prescrevem os Arts. 40 e 43 da Lei Federal nº. 4.320/64 e o Art. 167, V, da atual Constituição Federal. Os **Créditos Suplementares** abertos pela autorização da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual totalizaram o valor de R\$ 19.554.815,16 (dezenove milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e quinze reais e dezesseis centavos), como demonstra o quadro a seguir exposto:

QUADRO 3

CRÉDITOS ADICIONAIS – SUPLEMENTARES REFERENTES À LEI DE ORÇAMENTO

Recursos	Valores (R\$)
Superavit Financeiro	2.820.156,53
Anulação de Dotação	15.832.684,02
Excesso de Arrecadação	901.974,61
TOTAL	19.554.815,16

² Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação.

³ O item “despesas de capital” compõe-se das rubricas “investimentos”, “reserva de contingência” e “amortização da dívida interna”.

Base de cálculo	217.079.323,64
% autorizado	20 % (R\$ 43.415.864,73)
Percentual realizado	9,01 %

A autorização e a utilização dos Créditos estão de acordo com o Art. 5º da Lei Orçamentária Municipal nº 2.638 de 26 de dezembro de 2018, bem como com a correlata legislação pertinente à matéria.

Por sua vez, o quadro a seguir nos fornece um panorama acerca dos créditos adicionais abertos com fundamento nas Leis Municipais nº. 2.676, de 25 de julho de 2019⁴, nº. 2.664, de 14 de junho de 2019, nº 2668 de 25 de junho de 2019 e nº. 2.744, de 27 de dezembro de 2019.

QUADRO 3.1

CRÉDITOS ADICIONAIS – SUPLEMENTARES REFERENTES A OUTRAS LEIS

Recursos	Leis Municipais nº.	Valores (R\$)
Superavit Financeiro	2676	1.600.000,00
Anulação de Dotação	2676	100.000,00
Anulação de Dotação - Especial	2664	3.130.500,00
Anulação de Dotação - Especial	2668	4.000,00
Excesso de Arrecadação	2744	1.207.872,27
TOTAL		6.042.372,27

Neste ponto, é ilustrativo promover uma **análise horizontal e vertical da receita orçamentária e da despesa durante os três últimos Exercícios Financeiros**, quais sejam, 2017, 2018 e 2019:

QUADRO 4

COMPARATIVO DA RECEITA ARRECADADA NOS TRÊS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

Receita Arrecadada	2017	2018	2019
	Arrecadação	Arrecadação	Arrecadação
Correntes	120.853.394,77	131.623.659,69	151.794.910,60
Tributária⁵	20.785.596,70	24.835.347,81	29.036.519,41
Contribuição	3.202.251,88	3.314.266,30	3.667.186,08
Patrimonial	2.320.402,69	3.199.564,19	1.986.892,35

⁴ Lei esta que autorizou a abertura de crédito adicional suplementar na autarquia Empresa Municipal de Urbanização de Guaxupé, “EMURB Guaxupé”.

⁵ Receitas oriundas de impostos, taxas e contribuições de melhoria.

Agropecuária	----	----	----
Industrial	----	----	----
Serviços	71.521,60	194.871,87	254.916,85
Transferências Correntes	90.820.547,18	99.149.642,82	115.702.957,52
Outras Receitas Correntes	3.653.074,72	929.966,70	1.146.438,39
Dedução de Receita Corrente	(84.613,35)	(110.184,98)	(127.038,33)
Capital	5.553.354,07	1.660.886,37	3.768.839,31
Operação de Crédito	206.187,07	337.336,37	1.183.196,44
Alienação de Bens	24.855,00	----	795.590,26
Transferências de Capital	5.322.312,00	1.323.550,00	1.790.052,61
Outras Receitas de Capital	----	----	----
Dedução de Receita de Capital	----	----	----
Dedução do FUNDEB	(12.584.608,53)	(13.461.570,77)	(13.789.181,19)
TOTAL	113.737.526,96	119.712.790,31	141.647.530,39

No quadro *supra* encontram-se consolidados todos os valores da Administração Direta e Indireta de Guaxupé.

Da análise do quadro acima, com relação ao Exercício Financeiro de 2019, pode-se constatar que as Receitas Correntes deduzidas à contribuição para o FUNDEB e outras deduções da Receita Corrente, participaram com 97,35 % (noventa e sete vírgula trinta e cinco por cento) do total das receitas orçamentárias, ficando as Receitas de Capital com a participação na Receita total com o percentual de 2,65 % (dois vírgula sessenta e cinco por cento). Percebe-se também o quanto o Município de Guaxupé é dependente das transferências correntes, haja vista que as transferências correntes líquidas do FUNDEB, representam 71,95 % (setenta e um vírgula noventa e cinco por cento) da receita total. Quanto à análise horizontal, verifica-se que a receita total de 2018 com relação à de 2017 apresentou um percentual de crescimento da ordem de 5,25 % (cinco vírgula vinte e cinco por cento), enquanto a receita total de 2019 com relação à de 2018 apresentou um expressivo percentual de crescimento da ordem de 18,32 % (dezoito vírgula trinta e dois por cento). Destaca-se também o crescimento das receitas tributárias, que tiveram um notável crescimento de 19,48 % (dezenove vírgula quarenta e oito por cento) comparando-se 2018 com 2017 e cresceram 16,91 % (dezesseis vírgula noventa e um por cento) comparando-se o Exercício de 2019 com o de 2018. Por sua vez, as transferências correntes brutas também tiveram um crescimento de 16,7 % (dezesseis vírgula sete por cento) em 2019, o que, comparando-se com o Exercício Financeiro de

2018, representa um acréscimo nesse índice, haja vista que no Exercício Financeiro de 2018 apresentou-se um acréscimo de 9,17 % (nove vírgula dezessete por cento) face ao Exercício Financeiro de 2017.

Por sua vez, eis o comparativo da despesa efetivamente realizada por função:

QUADRO 5

COMPARATIVO DA DESPESA REALIZADA POR FUNÇÃO NOS TRÊS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

Despesa Realizada	2017	2018	2019
Especificação	Realizada	Realizada	Realizada
Legislativa	2.847.117,20	3.503.357,94	3.315.830,99
Judiciária	1.035.938,25	1.048.551,44	988.131,75
Administração	9.955.169,01	11.840.042,93	11.498.732,67
Defesa Nacional	----	----	22.759,32
Segurança Pública	496.989,49	599.476,26	1.323.827,58
Assistência Social	4.655.538,69	5.562.202,32	5.614.372,29
Previdência Social	2.252.385,94	2.170.411,76	2.072.372,63
Saúde	30.983.758,90	37.308.914,10	42.950.628,06
Trabalho	1.359.159,78	1.389.280,17	1.839.084,10
Educação	31.417.254,89	30.313.330,63	31.834.030,88
Cultura	2.789.840,91	3.473.654,81	3.462.084,86
Direito e Cidadania	----	----	----
Urbanismo	17.828.239,16	16.323.873,50	18.856.131,96
Saneamento	5.537.367,44	----	3.796,43
Habitação	----	----	----
Gestão Ambiental	590.148,31	310.492,94	1.055.544,14
Agricultura	249.237,01	79.276,44	470.880,17
Indústria	112.746,40	50.159,10	40.431,43
Comércio e Serviços	38.099,00	95.108,69	498.516,62
Transporte	2.569.698,68	2.008.917,21	3.725.044,31
Desporto e Lazer	624.485,15	871.777,58	1.615.927,32
Encargos Especiais	1.133.204,26	1.218.336,15	1.305.841,57
TOTAL	116.476.378,47	118.167.163,97	132.493.969,08

Note-se que no quadro acima também se encontram consolidados todos os valores da Administração Pública do Município de Guaxupé.

O quadro acima aponta a existência de cinco grandes destinatários da aplicação dos recursos públicos, quais sejam, em ordem decrescente: Saúde, Educação, Urbanismo, Administração e Assistência Social. Destarte, vê-se que a atual Administração do Município de Guaxupé não mediu

esforços para o atendimento de dois direitos constitucionais assegurados aos cidadãos brasileiros: a educação e a saúde.

A Lei Orçamentária que vigeu para o Exercício Financeiro de 2019, qual seja, a Lei Orçamentária Municipal nº 2.638 de 26 de dezembro de 2018, contemplou a reserva de contingência, cuja forma de utilização foi estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, qual seja, a Lei Municipal nº 2.605, de 1º de agosto de 2018, que foi contemplada para o atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, na forma do Art. 5º, III, "b", da Lei Complementar Federal nº. 101/00. A reserva de contingência para o Exercício Financeiro de 2019 foi fixada no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), **reserva esta que não foi utilizada.**

Por sua vez, com relação aos **relatórios**, urge destacar que os empenhos e comprovantes legais encontram-se arquivados em correta e eficiente organização. A emissão de empenhos obedece aos cânones estabelecidos pela Lei Federal nº. 4.320/64 e pela Instrução Normativa nº. 08/03 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, com as respectivas indicações das classificações funcionais programáticas e econômicas, históricos completos, demonstração de saldos e autorização das despesas e liquidação.

Já o Relatório Resumido da Execução Orçamentária bimestral está sendo publicado em obediência ao disposto no Art. 52 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº.101, de 4 de maio de 2000).

5 - Avaliação dos resultados quanto à eficiência e à eficácia da gestão financeira

O Balanço Financeiro demonstra os recebimentos e os pagamentos de natureza orçamentária e extraorçamentária ocorridos durante o Exercício Financeiro de 2019, conjugados com os saldos em espécie, provenientes do Exercício anterior e os que se transferem para o Exercício seguinte.

Em síntese, a execução financeira no Exercício Financeiro de 2019 assim se processou:

QUADRO 6

BALANÇO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO 2019

INGRESSOS/RECEITAS		DISPÊNDIOS/DESPESAS	
Receita Orçamentária	R\$ 141.647.530,39	Despesa Orçamentária	R\$ 132.493.969,08
Transferências Financeiras Recebidas	R\$ 5.919.680,19	Transferências Financeiras Concedidas	R\$ 5.919.680,19
Recebimentos Extraorçamentários	R\$ 22.927.208,18	Pagamentos Extraorçamentários	R\$ 22.408.870,23
Saldo em espécie do Exercício Anterior	R\$ 23.510.626,02	Saldo em espécie para o Exercício Seguinte	R\$ 33.182.525,28
TOTAL:	R\$ 194.005.044,78	TOTAL:	R\$ 194.005.044,78

No quadro acima, que nos mostra o Balanço Financeiro, estão consolidados todos os valores da Administração Direta e Indireta do Município de Guaxupé.

Por outro lado, com relação aos **procedimentos adotados referentes à execução financeira**, urge ressaltar que as receitas foram registradas pelo Regime de Caixa e as despesas pelo Regime de Competência, assim como o processo de pagamento assegura que foram cumpridas todas as formalidades legais. Por sua vez, o Boletim Diário de Caixa foi escriturado diariamente, enquanto as Conciliações Bancárias foram elaboradas mensalmente. Já os rendimentos de aplicações financeiras de recursos vinculados foram devidamente aplicados nas finalidades específicas e foram feitas retenções de Imposto de Renda, quando necessário, as quais foram apropriadas pela Prefeitura Municipal de Guaxupé como receita orçamentária.

Já as aplicações financeiras foram efetuadas em bancos oficiais, tais como o Banco do Brasil e a Caixa Econômica Federal.

As despesas orçamentárias pendentes de quitação até o dia 31 de dezembro foram inscritas em Restos a Pagar, utilizando-se como contrapartida a receita extraorçamentária.

O balanço financeiro confere com o quadro de apuração de receitas e despesas e o controle de Caixa e Bancos foi realizado mês a mês, ocasião em que foram verificadas as escriturações, conciliações bancárias e extratos das contas bancárias e de aplicação financeira. Por sua vez, os Livros de Tesouraria, Contas Correntes e Cópias de Cheques, até a presente data, encontram-se impressos e encadernados.

O Município de Guaxupé possui atualizado cadastro de contribuintes e o Setor de Arrecadação de Tributos gerencia a atividade de cobrança de impostos, taxas e alvarás, efetivando a nota fiscal eletrônica.

6 - Avaliação dos resultados quanto à eficiência e à eficácia da gestão patrimonial

Resumidamente, assim se apresentou o patrimônio do Município de Guaxupé no Exercício Financeiro de 2019:

QUADRO 7

BALANÇO PATRIMONIAL DE 2019 (ATIVO)

ATIVO	Valores (R\$)
ATIVO CIRCULANTE	
Caixa e Equivalentes de Caixa	33.182.525,28
<u>Demais Créditos e Valores a Curto Prazo</u>	180.600,83
Outros Créditos e Valores a Curto Prazo	180.600,83
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	29.013,33

Ações	29.013,33
Estoques	2.326.300,73
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	35.718.440,17
ATIVO NÃO CIRCULANTE	
Ativo Realizável a Longo Prazo	70.764.398,85
Créditos a Longo Prazo	70.764.398,85
Dívida Ativa Tributária	67.089.667,75
Dívida Ativa não Tributária - Clientes	3.674.731,10
Imobilizado	50.078.423,14
Bens Móveis	27.253.753,74
Bens Imóveis	22.824.669,40
TOTAL ATIVO NÃO CIRCULANTE	120.842.821,99
TOTAL ATIVO	156.561.262,16

QUADRO 8

BALANÇO PATRIMONIAL DE 2019 (PASSIVO)

PASSIVO	Valores (R\$)
PASSIVO CIRCULANTE	
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	829.996,71
Pessoal a Pagar	33.451,82
Benefícios Previdenciários a Pagar	4.464,65
Encargos Sociais a Pagar	792.080,24
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	2.798.588,62
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	111.343,72
Provisões a Curto Prazo	8.867.743,40
Demais Obrigações a Curto Prazo	968.026,34
TOTAL PASSIVO CIRCULANTE	13.575.698,79
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	3.807.336,85
Empréstimos	3.807.336,85
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	63.040,37
TOTAL DO PASSIVO NÃO CIRCULANTE	3.870.377,22
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
ESPECIFICAÇÃO	-
Resultados Acumulados	139.115.186,15
Resultado do Exercício	13.899.926,27

Resultado de Exercícios Anteriores	125.215.259,88
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	139.115.186,15
TOTAL DO PASSIVO	156.561.262,16

Nos dois últimos quadros, encontram-se consolidados todos os valores da Administração Direta e Indireta do Município de Guaxupé.

Importante destacar que o Balanço Patrimonial demonstra a posição patrimonial do Município de Guaxupé no final do período destacado, com detalhes das contas representativas dos bens, direitos e obrigações, evidenciando o saldo patrimonial do Ente Público Municipal - patrimônio líquido. Já os saldos iniciais de todas as contas são idênticos ao saldo final apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Por outra parte, com relação ao **Ativo Circulante**, importa dizer que os valores que compõem a conta caixa e equivalente de caixa correspondem ao Boletim de Movimento de Numerário encerrado no dia 31 de dezembro de 2019.

Já o valor lançado na conta almoxarifado é de R\$ 2.326.300,73 e refere-se a bens de consumo, sendo que deste valor, o valor de R\$ 180.000,00 corresponde a produtos em elaboração relativos a um terreno da autarquia municipal “Empresa Municipal de Urbanização de Guaxupé” (EMURB), que será posteriormente loteado para venda através de programas de habitação popular.

Com relação ao **Ativo Não-Circulante**, notadamente com relação aos bens móveis e imóveis, importa dizer que os saldos destes conferem formalmente com o saldo inicial de 2019, mais as incorporações e desincorporações ocorridas no Exercício. Ressalta-se, porém, que quanto à contagem física dos bens e o Inventário Geral, não se pode afirmar a sua consistência a ciência certa, haja vista que encerrou-se o Exercício Financeiro e a Secretaria Municipal de Administração não nomeou a referida Comissão para o devido levantamento e comprovação. Todavia, a Secretaria Municipal de Administração assegurou a este Controle Interno que a referida Comissão será nomeada no início do próximo ano, levando a cabo as suas atribuições no primeiro quadrimestre de 2020.

Já com relação à Dívida Ativa Tributária, os valores referentes a cancelamentos, atualização e inscrição são informados pela Divisão de Tributação e Cadastro, através de relatórios devidamente arquivados na Divisão de Tributação. Já a cobrança é verificada diariamente pela efetiva arrecadação através do Setor de Cadastro.

Por outra parte, com relação ao Passivo Circulante, que é composto pelo valor do Memorial de Restos a Pagar Processados no Exercício Financeiro de 2019 R\$ 3.606.592,45 + Restos a Pagar Processados de Exercícios anteriores no valor de R\$ 19.184,22 + Restos a Pagar não Processados liquidados no valor de R\$ 130.311,31 + Saldo da Conta Depósitos e mais o de Outras Operações no

valor de R\$ 951.867,41 + Provisões a Curto Prazo no valor de R\$ 8.867.743,40, assim obtendo um resultado preciso de R\$ 13.575.698,79, demonstrando igualdade de valores.

Acerca dos Restos a Pagar Processados de Exercícios anteriores, tem-se a dizer que os saldos dos mesmos conferem com as respectivas notas de empenhos a pagar. Com relação aos depósitos, informa-se que os saldos dos depósitos em consignação conferem com os valores a recolher para terceiros em curto prazo. Por último, com relação às outras operações, os saldos são relativos a Carta Fiança/Caução feitas através de depósitos bancários em dinheiro.

Noutro diapasão, com relação ao **Passivo Não-Circulante**, tem-se a informar o seguinte:

Com relação aos empréstimos, os valores são provenientes de operações de crédito efetuadas junto ao Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais (BDMG), relativos aos projeto Novo Somma Infra, referente à aquisição de máquinas e equipamentos⁶; à construção de uma Escola Municipal de Educação Infantil (EMEI)⁷; à construção de uma quadra esportiva no bairro popular Jardim Rosana⁸, na cidade de Guaxupé; e à construção de uma usina de triagem e compostagem de resíduos⁹; bem como um parcelamento junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), aproveitando benefícios oferecidos por este.

Tais valores encontram-se demonstrados e estão em conformidade com os registros do Balanço Patrimonial.

Já com relação ao Saldo Patrimonial, no Exercício Financeiro de 2019, apurou-se um Resultado Acumulado de R\$ 139.115.186,15 (Cento e trinta e nove milhões, cento e quinze mil, cento e oitenta e seis reais e quinze centavos). O quadro abaixo nos fornece um resumo das Alienações de Bens:

QUADRO 9

RESUMO DAS ALIENAÇÕES DE BENS

Saldo	Recursos	Recursos	Rendimentos	Anulação de	Despesas de	Saldo das
-------	----------	----------	-------------	-------------	-------------	-----------

⁶ Trata-se do contrato nº. 148.303/2010, celebrado no âmbito do Programa de Modernização Institucional e Ampliação da Infraestrutura em Municípios do Estado de Minas Gerais. O correspondente empréstimo há de ser pago em 144 parcelas. O saldo devedor, em 31 de dezembro de 2019, perfaz a quantia de R\$ 2.475.274,91.

⁷ Trata-se do contrato nº. 215.360/2016, cujo objeto era a construção, reforma e/ou ampliação de edificações públicas municipais, notadamente uma Escola Municipal de Educação Infantil (EMEI). O correspondente empréstimo há de ser pago em 48 parcelas. O saldo devedor, em 31 de dezembro de 2019, perfaz a quantia de R\$ 514.579,11.

⁸ Trata-se do contrato nº. 241.030/2017, cujo objeto era a construção, reforma e/ou ampliação de edificações públicas municipais, notadamente uma quadra esportiva. O correspondente empréstimo há de ser pago em 48 parcelas. O saldo devedor, em 31 de dezembro de 2019, perfaz a quantia de R\$ 247.321,76.

⁹ Trata-se do contrato nº. 241.031/2017, cujo objeto era a construção, reforma e/ou ampliação de edificações públicas municipais, notadamente uma usina de triagem e compostagem de resíduos. O correspondente empréstimo há de ser pago em 72 parcelas. O saldo devedor, em 31 de dezembro de 2019, perfaz a quantia de R\$ 570.161,07.

anterior de bancos	oriundos de alienações de bens móveis	oriundos de alienações de bens imóveis	de aplicações financeiras	empenho	capital realizadas com recursos de alienação de bens	operações
R\$ 3.049,97	R\$ 112.590,00	R\$ 683.000,26	R\$ 36.093,39	R\$ 0,00	----	R\$ 834.733,62

Com relação à dívida fundada interna por contratos, relativamente ao Exercício Financeiro de 2019, o quadro a seguir a demonstra, com todos os valores da Administração Pública Direta e Indireta estando consolidados:

QUADRO 10

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA POR CONTRATOS - 2019

Saldo Anterior	Emissão	Atualização	Resgate	Cancelamento	Saldo Atual
3.903.760,94	1.183.196,44	472.483,43	1.684.752,41	4.311,18	3.870.377,22

O quadro acima demonstra a dívida de longo prazo, ou seja, a dívida com prazo de pagamento superior a doze (12) meses. Todas as obrigações de longo prazo (parcelamentos) estão demonstradas na Dívida Fundada. O saldo anterior apresentado na Demonstração da Dívida Fundada confere com o saldo apurado no final do ano anterior. Já o valor do resgate apresentado na Demonstração da Dívida Fundada confere com a despesa contabilizada.

Por sua vez, do valor total da dívida fundada, qual seja R\$ 3.870.377,22, a quantia de R\$ 3.807.336,85 refere-se a operações de crédito realizadas junto ao Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A (BDMG), enquanto que o valor de R\$ 63.040,37 trata-se de confissão de dívida junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

O quadro abaixo nos apresenta o panorama da Dívida Consolidada Líquida no bojo do Exercício Financeiro de 2019, mostrando-se consolidados todos os valores da Administração Direta e Indireta do Município de Guaxupé:

QUADRO 11

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – 2019

Descrição	2017	2018	2019
Dívida Consolidada	4.336.844,23	3.903.760,94	3.870.377,22
Ativo Financeiro	20.359.356,43	23.591.071,93	33.274.150,43
(-) Restos a Pagar Processados	2.433.118,15	3.501.755,92	3.756.087,98
Dívida Consolidada Líquida	(13.589.394,05)	(16.185.555,07)	(25.556.060,08)
Receita Corrente Líquida	108.184.172,89	118.051.903,94	137.878.691,08

Conforme pode ser observado, o montante global da dívida consolidada líquida é de R\$ 25.556.060,08 (vinte e cinco milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil e sessenta reais e oito centavos), negativo. Percebe-se, portanto, que a disponibilidade financeira é maior que o valor da dívida consolidada.

Por sua vez, o quadro a seguir nos apresenta a demonstração da Dívida Flutuante no contexto do Exercício Financeiro de 2019, igualmente mostrando-se consolidados todos os valores da Administração Direta e Indireta do Município de Guaxupé:

QUADRO 12

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - 2019

Títulos	Saldo Anterior	Inscrição (+)	Restabelecimento (+)	Baixa (-)	Cancelamento (-)	Saldo/Final
Restos a Pagar - Exercício Atual	0,00	132.493.969,08	0,00	122.574.392,12	0,00	9.919.576,96
Restos a Pagar Processados – Exercícios Anteriores	3.504.236,84	0,00	0,00	3.476.003,76	9.048,86	19.184,22
Restos a Pagar Não Processados – Exercícios Anteriores	14.277.544,30	0,00	0,00	6.072.334,41	6.807.930,18	1.397.279,71
Depósitos/Ou- tras Operações	793.589,01	11.847.079,87	0,00	11.690.344,13	0,00	950.324,75
Total Geral/ Mon-tante Final	18.575.370,15	144.341.048,95	0,00	143.813.074,42	6.816.979,04	12.286.365,64

O quadro acima demonstra a dívida de Curto Prazo, ou seja, a dívida com prazo de vencimento inferior a doze (12) meses. Todas as obrigações do Município de Guaxupé de curto prazo (Restos a Pagar e Depósitos) estão corretamente demonstradas na Dívida Flutuante.

Por sua vez, os saldos anteriores conferem com o saldo final apresentado no Exercício anterior, enquanto o valor das inscrições confere com as receitas extraorçamentárias demonstradas no Balanço Financeiro. Já o valor das baixas confere com as despesas extraorçamentárias demonstradas no Balanço Financeiro.

Já os cancelamentos de saldo da Dívida Flutuante foram decorrentes de Restos a Pagar de exercícios anteriores e se efetivaram mediante os Decretos Municipais nº. 2.109, de 1º de julho de 2019, num montante de R\$ 9.181,66 (nove mil, cento e oitenta e um reais e sessenta e seis centavos)

e nº. 2.151, de 11 de dezembro de 2019, num montante de R\$ 6.807.797,38 (seis milhões, oitocentos e sete mil, setecentos e noventa e sete reais e trinta e oito centavos).

7 – Análise do cumprimento dos limites e condições para a realização de operações de crédito

De acordo com o quadro abaixo:

QUADRO 13

ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Operação de Crédito (Exceto ARO)	Valor (R\$)	% Sobre a Receita Corrente Líquida
Realizadas nesse Exercício	1.183.196,44	0,86
Limite 90 % ¹⁰	19.854.531,52	14,40
Limite Legal	22.060.590,57	16,00

O Município de Guaxupé recebeu receitas oriundas de operação de crédito no valor de R\$ 1.183.196,44, o que representou 0,86 % da Receita Corrente Líquida do Exercício Financeiro de 2019, que, como vimos, perfaz o valor total de R\$ 137.878.691,08. Observa-se que o Município de Guaxupé atendeu aos limites legais previstos na legislação vigente pertinente à matéria.

8 – Análise da observância dos limites para inscrição de despesas em Restos a Pagar

Com relação aos Restos a Pagar inscritos no Exercício Financeiro de 2019, eles perfazem o montante total de R\$ 9.919.576,96 (nove milhões, novecentos e dezenove mil, quinhentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos), sendo que o valor de caixa e equivalente de caixa somaram o valor de R\$ 33.182.525,28, deduzindo-se deste valor os restos a pagar processados e não processados de Exercícios Financeiros anteriores e os depósitos. Temos o valor de R\$ 30.815.736,60 de disponibilidade, o que indica que o Município de Guaxupé atendeu ao disposto no Art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

O quadro a seguir é ilustrativo:

QUADRO 14

INSCRIÇÃO DE DESPESAS EM RESTOS A PAGAR

Descrição	Valor (R\$)
Disponibilidade de Caixa e Equivalente de Caixa (A)	33.182.525,28
Restos a Pagar Processados – Exercícios Anteriores (B)	19.184,22
Restos a Pagar Não Processados – Exercícios Anteriores (C)	1.397.279,71

¹⁰ De acordo com os termos do Art. 59, III, §1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Depósitos (D)	950.324,75
Disponibilidade Líquida para inscrição dos Restos a Pagar de 2017 (E) = A-B-C-D	30.815.736,60
Restos a Pagar do Exercício 2019 (F)	9.919.576,96
Disponibilidade após inscrição dos Restos a Pagar do Exercício 2019 (G) = E-F	20.896.159,64

9 – Análise da observância dos limites e condições para a realização da despesa total com pessoal

O quadro abaixo apresenta a evolução da presente categoria ao longo dos quatro últimos Exercícios financeiros, no âmbito do Município de Guaxupé:

QUADRO 15

ANÁLISE DOS LIMITES E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (de acordo com o Art. 19, III da Lei de Responsabilidade Fiscal)

Títulos	2016	2017	2018	2019
Receita Corrente Líquida (A)	99.228.410,92	108.184.172,89	118.051.903,94	137.878.691,08
Gastos com Pessoal do Município (B)	46.561.819,40	53.576.331,92	56.510.294,51	62.998.580,67
Percentual aplicado pelo Município (B/A)	46,92 %	49,52 %	47,87 %	45,69 %
Limite Prudencial	57 %	57 %	57 %	57 %
Limite Máximo	60 %	60 %	60 %	60 %
Gastos com Pessoal do Poder Executivo + Administração Indireta (C)	43.979.053,24	51.227.783,34	53.845.061,17	60.220.875,13
Percentual aplicado pelo Poder Executivo + Administração Indireta (C/A)	44,32 %	47,35 %	45,61 %	43,68 %
Limite Prudencial	51,30 %	51,30 %	51,30 %	51,30 %
Limite Máximo	54 %	54 %	54 %	54 %
Gastos com Pessoal do Poder Legislativo (D)	2.582.766,16	2.348.548,58	2.665.233,34	2.777.705,54
Percentual aplicado pelo Poder Legislativo (D/A)	2,60 %	2,17 %	2,26 %	2,01 %

Limite Prudencial	5,70 %	5,70 %	5,70 %	5,70 %
Limite Máximo	6 %	6 %	6 %	6 %

A apuração da despesa com pessoal ocorreu ao final de cada mês tomando-se por base os gastos no mês de referência, acrescidos dos gastos nos onze meses anteriores, adotando-se o regime de competência, ou seja, a data de liquidação do empenho da folha de pagamento. Informação esta que foi estudada e transmitida ao Executivo Municipal, mensalmente.

Destarte, conclui-se que os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Guaxupé cumpriram o percentual previsto no Art. 19, III da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº. 101/2000), no que tange ao limite máximo para a despesa total com pessoal, que é de 60 % da receita corrente líquida. Esta, no Exercício Financeiro de 2019, reitera-se, foi da ordem de R\$ 137.878.691,08.

Durante o Exercício Financeiro de 2019, o Município de Guaxupé aplicou 45,69 % da sua receita líquida corrente em despesa com o seu pessoal, atingindo um total de R\$ 62.998.580,67, R\$ 19.728.633,98 abaixo do teto limite previsto pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

10 - Avaliação da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do Ensino, nos termos dos dispositivos constitucionais aplicáveis e da Lei Orgânica do Município de Guaxupé

Com relação à aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do Ensino Público¹¹, durante o Exercício Financeiro de 2019, o quadro a seguir nos mostra o seguinte panorama:

QUADRO 16

APLICAÇÃO DE RECURSOS NA MANUTENÇÃO E NO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PÚBLICO

Títulos	Valor
Receita de Impostos e Transferências Correntes + Outras Receitas Correntes (-) Outras Deduções da Receita Corrente (exceto FUNDEB) (A)	95.726.135,57
Gastos com Ensino e Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (B)	26.659.271,30
Percentual Aplicado (B/A)	27,85 %

Assim, de acordo com o quadro acima, a aplicação de recursos públicos na manutenção e desenvolvimento do ensino, durante o Exercício Financeiro de 2019, correspondeu a 27,85 % da

¹¹ Ver o disposto no Art.212 da Constituição Federal, na Emenda Constitucional nº. 53/06 e nas Leis Federais nº. 9.394/96 e nº.11.494/07.

receita base de cálculo, cumprindo, assim, cabalmente, o disposto no Art. 212 da Constituição Federal, que determina uma aplicação mínima da ordem de 25% para a manutenção e desenvolvimento do ensino. *In casu*, 25% da receita base de cálculo corresponderiam a R\$ 23.931.533,89. No entanto, no Exercício Financeiro de 2019, o Município de Guaxupé aplicou, como se viu, 27,85 % da receita base de cálculo, perfazendo o total de R\$ 26.659.271,30, ou seja, 2,85 % acima do limite mínimo constitucional (uma diferença de R\$ 2.727.737,41 a mais).

Já com relação à aplicação dos recursos do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação), temos o seguinte panorama com relação ao Exercício Financeiro de 2019:

QUADRO 17

APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB EM 2019

Títulos	Valor
Receitas Recebidas no Exercício (incluindo aplicações financeiras e recursos não aplicados no exercício anterior) (A)	16.897.140,81
Despesas realizadas no Exercício c/a Renuneração dos Profissionais do Magistério (B)	16.178.646,18
Percentual Aplicado na Renuneração dos Profissionais do Magistério (B/A)	95,75 %

Segundo o quadro acima, a aplicação de recursos no FUNDEB correspondeu a 95,75% (noventa e cinco vírgula setenta e cinco por cento) da receita base de cálculo, cumprindo, assim, o disposto na legislação vigente. O valor legal mínimo é da ordem de 60%, o que iria perfazer a quantia de R\$ 10.138.284,49.

11 - Avaliação da aplicação dos recursos nas ações e nos Serviços Públicos de Saúde, nos termos dos dispositivos constitucionais aplicáveis e da Lei Orgânica do Município e da Lei de Diretrizes Orçamentárias de Guaxupé

Com relação à aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento da Saúde Pública, durante o Exercício Financeiro de 2019, o quadro abaixo nos mostra o seguinte panorama:

QUADRO 18

APLICAÇÃO DOS RECURSOS NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Títulos	2019
Receita de Impostos e Transferências Constitucionais + outras receitas correntes (-) Outras deduções da Receita Corrente (exceto	92.922.020,84

FUNDEB) (A)	
Gastos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (B)	24.534.298,25
Percentual Aplicado nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (B/A)	26,40 %

De acordo com o quadro acima, o Município de Guaxupé aplicou nas ações e nos Serviços Públicos de Saúde, no Exercício Financeiro de 2019, 26,40 % das receitas de impostos e transferências constitucionais mais outras receitas correntes, atendendo desta forma ao disposto pela Emenda Constitucional N°. 29/2000, bem como aos termos do Art. 15 da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Guaxupé (Lei Municipal nº 2.605, de 1º de agosto de 2018), que fixou em 23% a aplicação mínima de recursos na área da Saúde Pública¹².

De acordo com o Art. 7º da Lei Complementar Federal nº. 141/2012, a aplicação devida mínima em ações e serviços públicos de saúde é de 15 % das receitas de impostos e transferências constitucionais mais outras receitas correntes, o que, *in casu*, iria perfazer o montante de R\$ 13.938.303,13. Sem embargo, como vimos, no Exercício Financeiro de 2019, o Município de Guaxupé dispendeu 26,40 % das receitas de impostos e transferências constitucionais mais outras receitas correntes, logrando um total de R\$ 24.534.298,25. Assim, a diferença entre o valor efetivamente aplicado em ações e serviços públicos de saúde e o limite constitucional (previsto no Art. 7º da Lei Complementar Federal nº. 141/2012) perfaz a quantia de R\$ 10.595.995,12 (uma diferença de 11,40 %) e a diferença entre a quantia efetivamente aplicada neste campo e o limite determinado pela legislação municipal perfaz a quantia de R\$ 3.162.233,46 (uma diferença de 3,40 %).

Interessante destacar também que, de acordo com os termos da Emenda nº. 09/2014 à Lei Orgânica do Município de Guaxupé, a aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde é da ordem de 23 % das receitas de impostos e transferências constitucionais mais outras receitas correntes.

12 – Origem e aplicação dos recursos de alienação de ativos

De acordo com os termos dos Arts. 44 e 50, VI, da Lei de Responsabilidade Fiscal, o quadro abaixo nos mostra a origem e aplicação dos recursos de alienação de ativos:

QUADRO 19

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS

¹² Referido Art. 15 assim disciplina, *in verbis*: “À manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde será destinada parcela da receita resultante de impostos municipais e juros incidentes, da dívida ativa tributária, dos juros da dívida ativa tributária, da Desoneração do ICMS, das transferências estaduais e federais definidas nos artigos 158 cc inciso I, alínea “b” do art. 159 da Constituição Federal cc § 3º deste mesmo art. 159,, não inferior a 23% (vinte e três por cento)”.

Histórico	Saldo Anterior + Ingressos	Aplicação
Saldo Anterior de Bancos	3.049,97	X
Recursos oriundos de alienações de bens	795.590,26	X
Rendimentos de aplicações financeiras	36.093,39	X
Despesas de capital realizadas com recursos de alienação de bens	X	X
Anulação de empenhos	X	-
Saldo para o Exercício seguinte	X	834.733,62

Os recursos relativos à alienação de bens (saldo anterior) e os rendimentos de aplicações financeiras no Exercício Financeiro de 2019 não foram utilizados. O saldo remanescente será utilizado no Exercício Financeiro de 2020 para o pagamento de despesas de capital, conforme determina o Art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

13 – Repasses de recursos ao Poder Legislativo Municipal

O repasse efetuado à Câmara Municipal de Guaxupé obedeceu aos limites fixados no inciso I, do Art. 29-A da Constituição Federal, qual seja, o de 7 % relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do Art. 153 e nos arts. 158 e 159, todos da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior. O quadro abaixo ilustra tal fato:

QUADRO 20

REPASSES EFETUADOS AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Receita Tributária e Transferências Constitucionais em 2019	Limite Máximo	Repasses Realizados
R\$ 91.952.991,66	R\$ 6.636.709,42	R\$ 4.614.000,00
Percentuais	7 %	5,02 %

Assim, o total repassado ao Poder Legislativo Municipal de Guaxupé ao longo do ano de 2019 foi da ordem de R\$ 4.614.000,00 (quatro milhões, seiscentos e quatorze mil reais), o que caracterizou 5,02% da receita tributária e das transferências constitucionais em 2019.

Posteriormente, a Câmara Municipal de Guaxupé devolveu à Prefeitura Municipal de Guaxupé a quantia de R\$ 1.305.680,19 (um milhão, trezentos e cinco mil, seiscentos e oitenta reais e dezenove centavos).

Seria truísmo ressaltar que o limite máximo é de 7 % em virtude do fato de a população do Município de Guaxupé ser menor do que 100.000 habitantes, *ex vi* o Art. 29-A, I, da Constituição Federal.

14 – Avaliação da aplicação de recursos públicos por entidade de Direito Privado

A Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, que disciplina o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, permitiu ao Município de Guaxupé, através da sua Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro de 2019 (Lei Orçamentária Municipal nº 2.638 de 26 de dezembro de 2018), celebrasse 23 Termos de Colaboração, que envolveram um montante global de R\$ 3.642.228,12 (três milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, duzentos e vinte e oito reais e doze centavos), e 10 Termos de Fomento, estes envolvendo o montante total de R\$ 459.700,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil e setecentos reais). Assim, um total de R\$ 4.101.928,12 (quatro milhões, cento e um mil, novecentos e vinte e oito reais e doze centavos) foi dedicado às 33 parcerias firmadas pelo Município de Guaxupé, durante o Exercício Financeiro de 2019.

Em cumprimento à legislação correspondente, os recursos foram devidamente repassados e aplicados. A correta execução das parcerias firmadas foi supervisionada de perto pela “Comissão de Monitoramento e Avaliação para Parcerias com Organizações da Sociedade Civil”, que foi criada pela Portaria Municipal nº. 022/2019. Os quadros abaixo nos mostram um panorama das Parcerias firmadas pelo Município de Guaxupé durante os anos de 2018 e 2019:

QUADRO 21

PARCERIAS FIRMADAS PELO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ EM 2019

Tipo	Número de Termos	Valor
Termos de Colaboração	23	R\$ 3.642.228,12
Termos de Fomento	10	R\$ 459.700,00
Total de Termos	33	R\$ 4.101.928,12

15 – Avaliação acerca das providências adotadas para proteger o patrimônio público, notadamente o ativo imobilizado

Ao longo do ano de 2019, várias medidas foram levadas a cabo pela Administração Pública Municipal de Guaxupé para proteger o patrimônio público do Município de Guaxupé, notadamente o seu ativo imobilizado. Entre tais medidas, destacam-se, entre outras:

- a) Instalação e monitoramento de sistemas de alarmes em várias dependências físicas da Prefeitura Municipal de Guaxupé, visando coibir invasões através da segurança eletrônica;
- b) Contratação de seguro veicular para cobrir toda a frota municipal de automóveis;

c) Expedição do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) para todos os imóveis que abrigam as escolas da Rede Pública Municipal de Ensino; já com relação aos imóveis de propriedade do Município de Guaxupé que são tombados pelo patrimônio histórico, tais como o edifício do Paço Municipal, o edifício do Museu Municipal e o edifício que abriga, conjuntamente, a Secretaria Municipal de Administração (no piso superior) e o Teatro Municipal (no piso térreo), a licitação dos seus AVCBs encontra-se, atualmente, em andamento.

16 – Avaliação dos termos de parceria celebrados e da participação do Município de Guaxupé em consórcios públicos e do correlato impacto financeiro no Orçamento Municipal

O Município de Guaxupé foi autorizado pela Lei Municipal nº. 2.109, de 23 de novembro de 2011, a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde para gerenciamento dos serviços de atendimento de urgência e emergência e ações de educação permanente em urgência nas microrregiões de Varginha, São Lourenço/Caxambu, Lavras, Três Corações e Três Pontas, no que ficou mais conhecido como CISGEM. Sem embargo, em Assembleia Geral Extraordinária do CISGEM realizada no dia 5 de julho de 2013, deliberou-se que o referido consórcio passaria a se chamar Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macro Região Sul de Minas (CISSUL).

Por sua vez, em 13 de abril de 2018 foi promulgada a Lei Municipal nº. 2.583, a qual, nos termos da Lei Federal nº. 11.107, de 6 de abril de 2005, ratificou o protocolo de intenções firmado entre quatorze municípios da região da Baixa Mogiana, no Sul/Sudoeste de Minas Gerais, com a finalidade de se constituir um consórcio, na modalidade de associação pública, o que permite pleitear recursos financeiros junto aos Governos Federal e Estadual, além de ampliar a prestação de serviços às Prefeituras dos seus Municípios membros. Tal Consórcio foi constituído no dia 21 de setembro de 2018, com o nome de Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana (CIMOG/MG).

Durante o Exercício Financeiro de 2019, foi repassado o valor de R\$ 213.384,72, sendo que as despesas por rateio ocorreram da seguinte forma:

QUADRO 22

PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS E O SEU RESPECTIVO IMPACTO FINANCEIRO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Despesa	Descrição	Dotação Orçamentária	Empenhado até no mês	Pagamentos até no mês	Saldo a Pagar
3.1.71.70.00	Rateio pela participação em Consórcio Público	90.444,16	63.648,25	63.648,25	0,00
3.2.71.70.00	Rateio pela participação em Consórcio	50,00	0,00	0,00	0,00

	Público				
3.3.71.70.00	Rateio pela participação em Consórcio Público	145.332,31	132.740,46	132.740,46	0,00
4.4.71.70.00	Rateio pela participação em Consórcio Público	9.289,32	2.677,08	2.677,08	0,00
4.6.71.70.00	Rateio pela participação em Consórcio Público	14.318,93	14.318,93	14.318,93	0,00
TOTAIS		259.434,72	213.384,72	213.384,72	0,00

Destarte, como a despesa geral do município de Guaxupé em 2019 foi da ordem de R\$ 141.647.530,39 e a despesa orçamentária empenhada relativa ao rateio foi da ordem de R\$ 213.384,72, este valor representou 0,15% (zero vírgula quinze por cento) da despesa do Município de Guaxupé.

17 – Avaliação do cumprimento, de parte dos representantes dos órgãos ou entidades do Município de Guaxupé, dos prazos de encaminhamento de informações através do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (SICOM), do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG)

Os relatórios de informações relativos aos módulos de Instrumento de Planejamento, de Acompanhamento Mensal e Inclusão de Programas relativos ao SICOM foram realizados e enviados dentro dos prazos determinados para tal.

18 – Parecer do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB)

O Conselho Municipal do FUNDEB, em atendimento ao disposto no Art. 13, § 2º da Instrução Normativa nº. 13/2008, alterado pela Instrução Normativa nº. 05/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, apresentou Relatório no qual se analisou e se aprovou a movimentação dos recursos recebidos e sua aplicação à conta do FUNDEB.

Em tal relatório, consta o seguinte quadro:

QUADRO 23

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS RECEBIDOS E SUA APLICAÇÃO – FUNDEB 2019

RECURSOS	ACUMULADO NO ANO
Transferências Correntes (Transferência de	R\$ 16.701.602,14

Recursos do FUNDEB)	
Receita de Aplicações Financeiras	R\$ 30.859,21
Recursos não Aplicados no Exercício Anterior	R\$ 164.679,46
TOTAL	16.897.140,81

DESPESAS	ACUMULADO NO ANO	%
TOTAL	R\$ 16.471.926,42	97,48 %
PESSOAL	R\$ 16.178.646,18	95,75 %

Importante destacar que, de acordo com o Art.71 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, exige-se um mínimo de 60 % em remuneração dos Profissionais do Magistério em efetivo exercício e, no âmbito do Município de Guaxupé, durante o Exercício Financeiro de 2019, gastou-se 95,75 %. O valor legal mínimo, qual seja, 60 %, haveria de perfazer a quantia de R\$ 10.138.284,49.

19 – Informações sobre a adesão às disposições da Lei Estadual nº. 23.422/2019

No dia 19 de setembro de 2019, foi sancionada pelo então Governador do Estado de Minas Gerais a Lei Estadual nº. 23.422/2019, “*que autoriza os municípios [mineiros] a realizarem operações de crédito para reequilibrarem as [suas] finanças, após o atraso de transferências obrigatórias pelo Executivo*” estadual mineiro. Referida Lei entrou em vigor no dia seguinte através de sua publicação no *Diário Oficial de Minas Gerais*. Sem embargo, o **Município de Guaxupé** **houve por bem não aderir às disposições da referida Lei Estadual nº. 23.422/2019.**

20 – Parecer Conclusivo

Face ao exposto acima, conclui-se que, nos termos dos preceitos constitucionais, da Lei Federal nº. 4.320/64 e das instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG), a gestão contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e operacional do Município de Guaxupé, ao longo do Exercício Financeiro de 2019, foi executada com eficiência, tendo alcançado resultados satisfatórios e mesmo notáveis face à atual conjuntura de crise econômica e contingência financeira pela qual o nosso país já atravessa há alguns anos e que vem castigando, particularmente, os pequenos e médios municípios de Minas Gerais.

As demonstrações contábeis acima referidas representam a posição patrimonial e financeira da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Guaxupé, bem como da Autarquia Municipal “Empresa Municipal de Urbanização de Guaxupé” (EMURB), ou seja, elas são os “Dados Consolidados” no dia 31 de dezembro de 2019, referente ao Exercício Financeiro concluído naquela data, de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade, estando, portanto, a presente Prestação de Contas, em plenas condições de ser submetida à apreciação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

É o Relatório.

Guaxupé/MG, Dezembro de 2019.

Amaury Cesar Pereira Morais da Silva
Diretor de Controle Interno
Prefeitura Municipal de Guaxupé